



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 6ª RM
28º BATALHÃO DE CAÇADORES
(BC Prov de SC/1838)

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / 28º BATALHÃO DE CAÇADORES – POSTO MÉDICO ARACAJU

CONTRATADO: CEMISE- CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA

OBJETO: Atendimento em Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 12 meses (10/07/2023 a 09/07/2024).

VALOR ESTIMADO: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64025.006006/2023-90

CONTRATO Nº **703/2023**: originado do PCS/INEx 04/2023 – SALC/28° BC/ do Edital de Credenciamento 001/2023.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 28º Batalhão de Caçadores, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede no 28º BC, sito à rua Tenente Jansem Melo, s/n, Bairro 18 do Forte, Aracaju- SE, CEP: 49.072-350, inscrita no CNPJ sob o nº 09.539.920/0001-57, para recurso do Tesouro Nacional, e do CNPJ nº 09.539.920/0001-57, para recurso do Fundo do Exército, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Tenente Coronel **RODRIGO D' ÁVILA XAVIER**, nomeado por meio do BI nº 24 de 03 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 027.945.019-25, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde CEMISE- CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.456.022/0001-09, estabelecida à Avenida Construtor João Alves nº 228, Bairro São José, Aracaju- SE, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ROBERTO MOURA DA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº 38.806.430 (SSP/SP) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob o nº 021.854.637-80 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e CREDENCIADA, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho



X

Assinatura

MRMDC



de 1993; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 258, de 22 de abril de 1992 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 544, de 26 de fevereiro de 1996, do MARE; Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 281 DGP, de 12 de dezembro de 2007 (IG 30-56), Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Portaria 878, de 28 de novembro de 2006 (IG 30-16); Portaria 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IG 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18), Portaria 396, de 16 de junho de 2008; Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 01, de 15 de janeiro de 1997, Portaria 2.048, de 3 de setembro de 2009 e Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008 que integram o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Credenciamento é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, ex-combatentes, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no Edital, por intermédio de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Pré-Hospitalar, Atendimento de Emergência/Urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, Serviços de Unidade de Terapia Intensiva, Remoção/Evacuação, Serviços de Odontologia, Laboratorial e de Reabilitação, podendo durante o período de vigência ser incluído qualquer procedimento mediante simples apostila:

1.1 O objeto contratual a ser prestados são aqueles definidos pela carta-proposta assinada pela OCS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vinculação ao Edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 1/2023 do 28º Batalhão de Caçadores/Posto Médico de Guarnição de Aracaju, de 15 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Regime de Execução.

4. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário, portando a Guia de Encaminhamento devidamente autorizada pelo CONTRATANTE (observadas as legislações internas do CONTRATANTE), sem a qual inabilita o atendimento em caráter eletivo.

4.1 Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto nutricional e medicamento utilizado por parte do CREDENCIADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, cobertos estes custos por conta do mesmo, com observância das regras postas no credenciamento:

4.2 O justo valor do uso desses materiais e afins será incluído conforme a parametrização apontada no Edital, ou mediante apresentação de 3 (três orçamentos) seguido da nota fiscal do mais barato autorizado, ao final do atendimento, na conta do paciente e submetido à Seção de Auditoria de Contas Médicas do CREDENCIANTE.





4.3 A remoção do paciente ocorrerá das seguintes formas:

4.3.1 Serão obedecidos os parâmetros constantes na Lista Referencial de Valores de Remoções do Posto Médico da Guarnição de Aracaju - Anexo R do Edital;

4.3.2 A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com uso do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel próprio, subcontratado ou de outra OCS CREDENCIADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

4.4 O CONTRATADO deverá solicitar, com antecedência, à Seção de Auditoria do CONTRATANTE, a autorização para remoção do paciente, aguardando-a para executar o serviço, excetuando-se casos de urgência e emergência comprovada, cabendo ao CONTRATADO, neste caso, comunicar o fato em até 48 horas à administração do CONTRATANTE.

4.5 Os pacientes, beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS e seus dependentes, deverão ser encaminhados pelo Posto Médico da Guarnição, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.5.1 Os beneficiários do SAMMED/FUSEx e seus dependentes deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade com foto; e

4.5.2 Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do SAMMED/FUSEx com marca d'água, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade com foto, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.6 Os beneficiários da PASS, servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes, deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade com foto:

4.6.1 Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS com marca d'água, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade com foto ou outro documento de identificação próprio (certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.7 Os usuários do Fator de Custos deverão ser encaminhados pelo Posto Médico da Guarnição de Aracaju, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade com foto:

4.7.1 Os dependentes deverão apresentar, no ato do atendimento, carteira de identidade com foto ou outro documento de identificação próprio (certidão de nascimento para menores de idade ou outro documento com foto para maiores de 18 anos).

4.8 Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes na OMS.

4.8.1 Nos credenciamentos cujo objeto refere-se aos tratamentos nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, terapia ocupacional e psicologia, será executada uma avaliação inicial por parte do CONTRATADO com elaboração de um parecer técnico, elaborado pelo profissional responsável, estabelecendo um programa de tratamento individualizado com periodicidade das sessões e duração inicial





da terapia proposta a ser apresentado para controle por parte da equipe de auditoria médica do CONTRATANTE juntamente com o encaminhamento expresso do médico assistente do beneficiário.

4.8.2 Nas terapias abrangendo as áreas de reabilitação, excetuando-se psicoterapia, devem-se respeitar, preferencialmente, até 08 (oito) sessões por especialidade, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o Anexo A da Portaria nº 48 DGP- de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.8.3 As psicoterapias, devem-se respeitar, preferencialmente, de 02 (duas) a 04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área conforme estabelece o Anexo A da Portaria nº 48 DGP- de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.8.4 Nas terapias de que tratam os itens acima, podem ser autorizadas, em casos excepcionais e para pacientes internados, a realização de sessões que extrapolem os limites apontados, durante o período de 30 (trinta) dias, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar ou comissão de ética, sempre respeitando o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o tratamento total, conforme estabelece o Anexo A da Portaria nº 48 DGP- de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.8.5 Nos credenciamentos a que se referem o item 4.8.1, ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão ou atendimento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº 48 DGP- de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.8.6 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste credenciamento.

4.9 Nos casos de emergência ou de comprovada urgência, exames, procedimentos e medicações utilizados dentro dos protocolos amplamente aceitos pelas sociedades médicas brasileiras, realizados durante o atendimento dos beneficiários, ocorrerão de forma imediata, sem necessidade de apresentação de Guia de Encaminhamento, mediante a correta identificação do beneficiário socorrido, na forma expressa nos item 4.5, além de cumprir o que segue:

4.9.1 Esse fato deverá ser comunicado por parte do CONTRATADO e do usuário ou seu responsável legal, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da ocorrência, mediante o fornecimento dos elementos necessários para comprovação da emergência ou da urgência, acompanhado de algum comprovante do atendimento devidamente assinado pelo paciente ou seu responsável igualmente identificado, a fim de controle e providências administrativas;

4.9.2 O FUSEx/SAMMED/PASS não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não seja comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências acima previstas; e

4.9.3 O atendimento no caso de emergência ou comprovada urgência será coberto por guia de encaminhamento única, emitida pessoalmente ao Serviço de Pronto-Socorro, que abarque o atendimento que fora dispensado ao beneficiário, ainda que tal atendimento envolva equipe multidisciplinar do mesmo CONTRATADO.

4.10 O CONTRATADO, presenteado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos



[Handwritten signatures]



nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

4.11 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.11.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.11.1.1 O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, **conforme a carta proposta**, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades;

4.11.1.2 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe; e

4.11.1.3 Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

4.11.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO; e

4.11.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.12 Equipara-se ao subitem 13.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.13 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.14 O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e procedimentos, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.15 A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FUSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do Posto Médico de Guarnição de Aracaju - Sergipe, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.16 É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17 Os beneficiários do FUSEx/SAMMED/PASS tem direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar:

4.17.1 A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao



[Handwritten signature]



parecer da Comissão de Ética; e

4.17.2 Ao beneficiário do FUSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

4.18 Os tratamentos não cobertos pelo sistema FUSEx/SAMMED/PASS, relacionados no Anexo "U" do mesmo Edital, não se incluem na presente contratação:

4.18.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.18.2 No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e a Seção SAMMED/FUSEX do Posto Médico da Guarnição de Aracaju, através do e-mail postomedico28bc@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

4.18.3 Nos casos de internação, o CREDENCIADO deverá solicitar por escrito autorização prévia da Seção de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Aracaju, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

4.18.4 O CONTRATADO deverá observar o previsto no campo 1.01.01.99-3 das observações da CBHPM para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, onde não há prazo mínimo ou máximo previsto para a finalização do atendimento quando há necessidade de exames complementares dentre outras considerações.

4.18.5 O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.19 As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas em parciais de 7 (sete) dias cada e entregues preferencialmente dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO a cada sete dias:

4.19.1 O CREDENCIADO deverá remeter a lista de pacientes internados semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail postomedico28bc@gmail.com, aos cuidados da Seção de Auditoria e Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Aracaju.

4.20 As Seções de Auditoria e Lisura das Contas Médicas e SAMMED/FUSEx/PASS do Posto Médico da Guarnição de Aracaju possuirão o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este credenciamento e outras documentações que se fizerem necessárias.

4.21 A execução deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada, obrigatoriamente, pelas Seções de Auditoria e Lisura das Contas Médicas e SAMMED/FUSEx/PASS do Posto Médico da Guarnição de Aracaju, como também por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando do 28º Batalhão de Caçadores. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Preços e das Condições de Pagamento.

5.1 Ficam estipulados, como parâmetros gerais de remuneração para organização(ões) civil(is) de saúde (OCS) e profissional(ais) de saúde autônomo(os) (PSA), da Guarnição de Aracaju/SE, os critérios e valores de remuneração referenciados no edital, projeto básico e anexos, excetuando-se aqueles balizados por



[Handwritten signatures and initials]

MRMDC



anexos específicos, conforme os diferentes tipos de serviços prestados dentro de cada Serviço/Área/Especialidade.

5.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês, na Seção de Lisura de Contas Médicas (recebimento de faturas) do Posto Médico de Guarnição de Aracaju-SE, a fatura ou grupo de faturas (em caso de mais de um tipo de fundo), que receberá o nome do mês de apresentação, em 3(três) vias de igual teor, em nome do Posto Médico de Guarnição do 28º Batalhão de Caçadores, uma para permanecer na Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército e outra para obtenção do recebido por parte do CREDENCIADO, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento, individualizando cada tipo de fundo Fator de Custo/Ex-Combatente/FUSEx/PASS (para melhor controle contábil), contendo as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados nos últimos 60 (sessenta) dias, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do SAMMED/FUSEx (número de cartão SAMMED/FUSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do SAMMED/FUSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, valor em Reais (R\$) e relatório de conferência (espelho).

CLÁUSULA SEXTA – Do Encaminhamento.

6.1. A Guia de Encaminhamento (GE) é o documento que autoriza o atendimento aos beneficiários do Sistema SAMMED / FUSEx / PASS. As GE são emitidas pelo CONTRATANTE mediante solicitação médica, previamente ao atendimento. A CONTRATADA limita-se ao atendimento dos usuários portadores da GE, exceto no caso do item 6.1.3.

6.1.1. As GE tem validade de 30 dias corridos da data de emissão para o atendimento ao paciente.

6.1.2. A CREDENCIADA fica autorizada a realizar somente os procedimentos e despesas descritos nas GE.

6.1.3. Em casos urgência ou emergência, a CONTRATADA está autorizada a atender o paciente sem Guia de Encaminhamento (GE), recolhendo (em documento próprio ou TISS) a assinatura do beneficiário ou responsável, no ato do atendimento, para anexar à GE quando recebida. A CONTRATADA deve comunicar todo atendimento de urgência/emergência à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, solicitando a emissão da respectiva GE, relacionando os dados do beneficiário atendido, o dia e a hora do atendimento. A emissão das respectivas GE fica condicionada a comprovação de urgência ou emergência pelo médico assistente, apresentando relatórios, pareceres, resultados de exames ao médico auditor do CONTRATANTE.

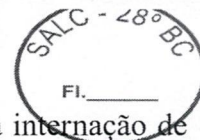
6.1.4. Obriga-se a CONTRATADA a comunicar ao SAMMED / FUSEx / PASS qualquer internação de emergência e/ou urgência, inclusive em Unidade de Tratamento Intensivo, assim como intercorrências durante ato cirúrgico, impreterivelmente em até dois dias úteis, através do Endereço Eletrônico: postomedico28bc@gmail.com ou dos telefones (79) 4009-1274. Este prazo visa atender as legislações internas do CONTRATANTE.

6.1.5. Os pedidos de prorrogações, para pacientes internados, serão enviados à CONTRATANTE para autorização (emissão de Guia de Encaminhamento (GE), juntamente com relatório detalhado, legível (digitalizado) do médico assistente, justificando a necessidade de permanência do paciente internado.

6.1.6. A CONTRATADA emitirá alta administrativa a cada sete dias para pacientes em internação prolongada e enviará 01 (um) relatório médico detalhado a CONTRATANTE para cada parcial de 07 (sete) dias de internação do paciente justificando a prorrogação, inclusive para a PRIMEIRA PARCIAL



MRMDC



(Exemplo: a CREDENCIADA recebeu uma GE autorizando 03 (três) diárias para a primeira internação de um determinado paciente. Se o médico assistente verificar a necessidade de permanência do paciente, enviará relatório detalhado, juntamente com o pedido de prorrogação, estipulando o número de dias a ser prorrogado e o tratamento proposto).

6.1.7. Cada fatura parcial a ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE virá com a sua respectiva Guia de Encaminhamento (GE). Não serão aceitas faturas apresentadas sem as respectivas (GE).

6.1.8. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todas as autorizações e ou Guias de Encaminhamentos (GE) junto a CONTRATANTE.

6.2. Nos procedimentos eletivos, as solicitações de autorização devem ser encaminhadas com antecedência à Pré-Auditoria do SAMMED/FUSEx, sendo obrigatório o médico requisitante informar:

6.2.1. Tipo da patologia com o respectivo CID;

6.2.2. Laudo dos exames de diagnóstico da patologia;

6.2.3. Protocolo de tratamento;

6.2.4. Local do procedimento, duração e a periodicidade do tratamento;

6.2.5. Descrição minuciosa dos medicamentos/materiais de alto custo que serão utilizados no procedimento, se for o caso, sem indicação de marcas ou fornecedores específicos;

6.2.6. Procedimento(s) médico(s) a ser(em) realizado(s) e o(s) respectivo(s) código(s) da CBHPM;

6.3. Os procedimentos que não constam do rol da ANS, assim como os materiais, medicamentos e correlatos de uso experimental, sem registro no Ministério da Saúde, sem licença da ANVISA, não tem cobertura pelo SAMMED / FUSEx / PASS;

6.4. Não podem ser cobrados dos beneficiários do SAMMED, FUSEx e do PASS, extra conta hospitalar, quaisquer valores de procedimentos, taxas, medicamentos e/ou materiais;

6.5. No caso de solicitação de autorização de intercorrências e/ou prorrogações, a CONTRATADA deve providenciar as GE junto à administração do SAMMED/FUSEx;

6.6 - O prestador, como portador das GE, assume inteira responsabilidade pelas mesmas e, ao recebê-las, deve: conferir os dados de identificação do paciente, exigir documento com foto, verificar grupo de usuário (FUSEx, PASS, Fator de Custo ou Fator de Custo Ex-combatente), validade da GE (30 dias da data de emissão), identificação do prestador de serviço registrado na GE, assinatura do paciente, número de diárias, padrão de acomodação, OPME e respectivas taxas, a correspondência entre os procedimentos autorizados e a solicitação médica e o valor final da GE. O prestador não deve receber qualquer GE em que os itens citados estejam incorretos ou divergentes;

6.6.1. Para a identificação dos beneficiários do SAMMED / FUSEx / PASS:

6.6.1.1. MILITARES (ativos e inativos) – documento de identidade com foto e cartão do SAMMED/FUSEx, na ausência deste aceita-se declaração com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias da data de emissão, expedido por Organização Militar de vinculação do mesmo e com marca d'água;



X



6.6.1.2. PENSIONISTAS e DEPENDENTES – documento de identidade com foto e cartão do SAMMED/FUSEx, na ausência deste aceita-se declaração com prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, expedido por Organização Militar de vinculação do responsável e com marca d'água;

6.6.1.3. DEPENDENTES (SAMMED/FUSEx) menores de oito (8) anos e maiores de sessenta (60) anos ou INTERDITOS documento de identidade com foto (certidão de nascimento para os menores de 08 anos) e cartão do SAMMED/FUSEx, na ausência deste aceita-se declaração com prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, expedido por Organização Militar de vinculação do responsável. Caso o paciente seja menor de idade, será necessário também, documento de identidade com foto do responsável;

6.6.1.4. SERVIDORES CIVIS – (ativos e inativos) documento de identidade com foto e cartão do PASS, na ausência deste aceita-se declaração com prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, expedido por Organização Militar de vinculação do responsável e com marca d'água;

6.6.1.5. DEPENDENTES (PASS) menores de oito (8) anos e maiores de sessenta (60) anos ou INTERDITOS documento de identidade com foto (certidão de nascimento para os menores de 08 anos) e cartão do PASS, na ausência deste aceita-se declaração com prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, expedido por Organização Militar de vinculação do responsável com marca d'água. Caso o paciente seja menor de idade, será necessário também, documento de identidade com foto do responsável;

6.7. A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender os encaminhamentos quando a CONTRATADA apresentar irregularidades nas certidões quanto à regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e habilitação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Apresentação e Lisura das Faturas.

7.1. O prazo para o faturamento, por parte do CONTRATADO, e apresentação da fatura na Seção de Auditoria e Lisura de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE será de 60 dias corridos a partir da data de atendimento do beneficiário. As Guias de Encaminhamento não apresentadas até 90 dias corridos da data de emissão são automaticamente excluídas do sistema. Ou seja, a partir da data de emissão da Guia, o paciente dispõe de 30 dias corridos para ser atendido pela Credenciada e, a Credenciada dispõe de mais 60 dias corridos para apresentar a fatura ao Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE (no total 90 dias corridos a partir da data de emissão da Guia). A apresentação da fatura em data posterior a este prazo implica em glosa administrativa, não cabendo recurso;

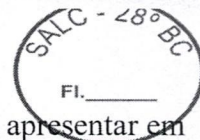
7.2. A documentação comprobatória da realização ou prestação do atendimento ao paciente, bem como dos consumos de qualquer ordem cobertos por este edital, é de apresentação obrigatória é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo considerada parte integrante da fatura. A sua ausência implica em glosa administrativa, não cabendo recurso;

7.2.1. Serão considerados para efeito de comprovação de prestação de serviços:

7.2.1.1. Prontuário médico (para auditoria in loco);

7.2.1.2. Relatório ou declaração de atendimento assinado pelo médico e pelo paciente ou responsável, onde conste a identificação do paciente, data do atendimento e descrição dos serviços prestados;





7.3. Uma vez por mês, excetuando-se situações extraordinárias, o CONTRATADO deverá apresentar em 2 (duas) de mesmo teor a fatura à Seção de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE até o 5º dia útil de cada mês, contendo Guias de Encaminhamento utilizadas nos últimos 60 (sessenta) dias. Para padronização de informações, esta fatura receberá o nome do mês corrente correspondente à data de sua apresentação. A Seção de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE não aceitará modificação dos documentos inclusos na fatura após a sua apresentação, envidando esforços para o processamento interno da fatura, preferencialmente, dentro do mesmo mês de apresentação, desde que apresentadas até o 5º dia útil do mês corrente;

7.4. A Seção de Auditoria Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Aracaju- SE receberá faturas, nos dias com expediente normal, de segunda a quinta-feira de 8h às 11:30h.

7.5. Os internamentos hospitalares com duração superior a 10 (dez) dias, deverão ter suas faturas fechadas de forma parcial a cada 07 (sete) dias e deverão ser disponibilizadas para a equipe Auditoria e Lisura de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE dentro dos prazos estipulados, prezando pela maior celeridade possível. Não serão aceitas faturas complementares;

7.6. A CREDENCIADA se obriga a apresentar em faturas distintas as despesas e guias de encaminhamento dos usuários conforme as categorias: SAMMED/FUSEx (Contribuinte), Isento (Fator de Custo e Fator de Custo Ex-Combatente e PASS (Servidor Civil). A apresentação de uma mesma fatura com inclusão de tipos de usuários diferentes constituirá glosa administrativa, sem recurso;

7.7. As faturas apresentadas na Seção de Auditoria e Lisura de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju deverão conter os seguintes documentos:

7.7.1. Resumo de fatura em três vias (duas vias para compor o processo e a segunda retorna ao prestador com o recebido da Seção de Auditoria de Contas Médicas do PMGuAJU);

7.7.2. Respectiva documentação referente ao atendimento (GE original, solicitação médica, comprovante de realização do atendimento assinado pelo profissional e detalhamento de despesa com descrição de materiais/medicamentos utilizados devidamente assinados pelo profissional de saúde, folha de sala, ficha de anestesia, etc.);

7.7.3. Relatório de auditoria (para pacientes internados), no caso de análise das faturas in loco, por auditor da Seção de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE;

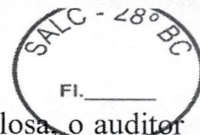
7.7.4 As faturas auditadas dentro das OCS e discutidas com suas respectivas equipes de auditoria serão apresentadas com relatório de glosa da equipe de Auditoria do CONTRATANTE, não cabendo recursos posteriores por já terem sido discutidas em conjunto e consensuadas em tempo real, salvo possíveis casos conflitantes que prontamente serão levados, a pedido do CONTRATADO, ao gestor do FUSEx na Guarnição.

7.8 - A Comissão da Seção de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE efetua a análise técnica da fatura recebida em seu setor, glosando as cobranças fora de conformidade e encaminhando ao CONTRATADO uma Notificação ou Relatório de Glosa pelo canal que for acordado, observando o que se segue:

7.8.1. É estabelecido um prazo de 15 dias para interposição de recurso de glosa a contar da data do recebimento da Notificação ou Relatório de Glosa.



MRMDC



7.8.2. De posse da Notificação ou Relatório de Glosa e, não havendo concordância com a glosa, o auditor ou faturista do CONTRATADO, dentro do prazo de 15 dias estabelecido no Credenciamento, deve manifestar-se por escrito junto a Seção de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE, justificando item a item as discordâncias, com base no Credenciamento e nas Tabelas acordadas, ressaltando que toda documentação probatoria já deve vir junto à fatura apresentada. Não serão aceitos recursos genéricos. Exemplo: “solicitamos revisão da Fatura nº 100”.

7.8.3. Sugerimos, após envio do pedido de recurso de glosa por escrito, entrar em contato telefônico com o auditor militar na Seção de Auditoria de Contas Médicas do Posto Médico de Guarnição de Aracaju- SE para discutir com este os pontos divergentes. Não havendo acordo entre as partes, o auditor ou faturista do CONTRATADO poderá agendar uma data com o auditor militar para vistas à fatura discordante.

7.8.4. Permanecendo a discordância, o CONTRATADO deverá formalmente solicitar por escrito apreciação do Recurso de Glosa pelo Gestor máximo do FUSEx na Guarnição.

7.8.5. Após o recebimento da Notificação ou Relatório de Glosa, transcorrido o prazo de 15 dias estabelecido e não havendo manifestação por parte do CONTRATADO, ficará subentendido que o CONTRATADO acatou a Glosa. Assim, o auditor militar deixará a Conta/Fatura seguir os trâmites normais com a finalidade de processar o pagamento da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste.

8.1 A Administração Pública poderá apresentar nova proposta de valores praticados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato (data inicial da vigência para a proposta de valores apresentada pela administração), para o primeiro reajuste, e data de início de vigência do reajuste anterior, nos reajustes subsequentes, em estrita observância às regras de abaixo:

8.1.1. Os valores descritos neste edital, as listas referenciais constantes dos anexos e as tabelas ou revistas parametrizadas, poderão ser reajustados ou substituídos, a juízo da Administração Pública no que couber, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro percentual autorizado pela Diretoria de Saúde do Exército Brasileiro em Brasília-DF.

8.1.2 Caso o fator de atualização, citado no subitem acima, seja extinto, passará avigorar aquele que for determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

8.1.3 Os valores, caso sejam reajustados, deverão entrar em vigor no dia imediatamente posterior ao transcurso de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, data do início da prestação dos serviços supracitados neste Edital, e assim sucessivamente até a última prorrogação contratual; sendo aplicáveis a todos os contratos em vigor, inclusive aos novos contratos.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência.

9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

9.1 O CONTRATADO dará início aos serviços no dia 10 de julho de 2023 ou na data de assinatura do contrato, caso posterior a aquele termo.

9.1.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por prazos sucessivos de 12 (doze) Meses, limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

9.1.3 O CREDENCIANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para



11

MRMDC



ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária.

10. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente credenciamento constam do Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 – 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 063091 – 063092 – 063163 – 063164, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA – D8SAECEOCSA – D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Civil.

11. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

11.1. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Credenciamento.

11.2. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções.

12.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão.

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Obrigações do Contratante.

14.1 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Obrigações do Contratado.

15.1 As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Negação de Remuneração a Militares.

16. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Credenciamento.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Subcontratação.

17. É permitido ao CONTRATADO subcontratar os seguintes serviços: unidades de terapia intensiva, serviços de apoio ao diagnóstico e tratamento, serviços de profissionais de saúde, locação de material hospitalar especial e serviços de remoção terrestre ou aérea:

17.1 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital, bem como todas as exigências legais pertinentes a sua natureza de serviço, cabendo ao CONTRATADO fiscalizar previamente tais pré-requisitos;

17.2 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades credenciais e legais, quanto ao objeto subcontratado;

17.3 O CONTRATANTE deverá autorizar de forma prévia e expressa a subcontratação de qualquer serviço, mediante consulta ao comando da 6ª Região Militar, definindo os parâmetros e condições de remuneração não estipuladas em alguma tabela ou anexo deste edital.

17.4 O CONTRATADO deverá indicar os eventuais subcontratados no momento de assinatura do contrato principal ou assim que subcontratar um novo serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Valor do Contrato.

18. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste credenciamento, abrangendo sua vigência mais as prorrogações máximas caso permitido, terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Posto Médico de Guarnição de Aracaju, para Organizações Cíveis de Saúde:

18.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste credenciamento;

18.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

18.3. O CREDENCIADO aquiesce, desde já, com a redução do valor do credenciamento a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro.

19. O foro para dirimir questões relativas ao presente credenciamento será o da Justiça Federal no Estado de Sergipe com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

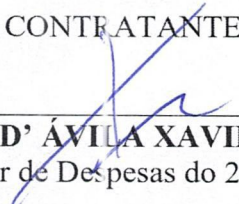


13
MRMDC



Aracaju- SE 07 de Julho de 2023.

Pelo CONTRATANTE:



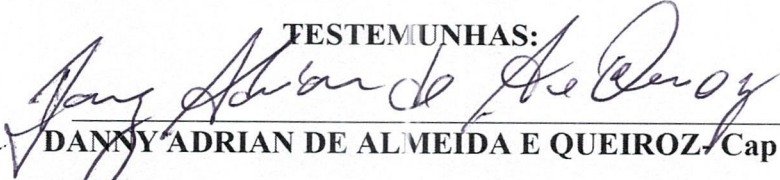
RODRIGO D'ÁVILA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do 28º BC

Pelo(a) CONTRATADO(A):

Marcos Roberto Moura da Cunha

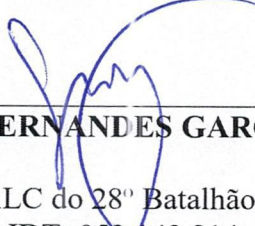
MARCOS ROBERTO MOURA DA CUNHA
Representante legal
RG: 38.806.430 (SSP/SP)

TESTEMUNHAS:



DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ - Cap

Fiscal Administrativo do 28º Batalhão de Caçadores
IDT: 011 632.945-9



JORGE FERNANDES GARCEZ -1º Ten

Chefe da SALC do 28º Batalhão de Caçadores
IDT: 052.142.814-4



Certificado de conclusão

ID de envelope: 40BF30883E1E4760A4503D7FA6C0E310

Estado: Concluído

Assunto: CEMISE SERGIPE : CONTRATO - 703-2023 CEMISE-CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 14

Assinaturas: 1

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 13

Licia gentil

Assinatura guiada: Ativada

Selos: 14

Av. Brigadeiro Faria Lima 4300

Selo do ID do envelope: Ativada

SAO PAULO, SP 04538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

licia.gentil@oncoclinicas.com

Endereço IP: 191.52.254.66

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Licia gentil

Local: DocuSign

06/07/2023 16:01:27

licia.gentil@oncoclinicas.com

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

Luiza Ramalho Moreira

luiza.moreira@oncoclinicas.com



Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Enviado: 06/07/2023 16:10:22

Visualizado: 06/07/2023 16:23:52

Assinado: 06/07/2023 16:24:20

Utilizar o endereço IP: 177.134.124.164

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Marcos Roberto Moura da Cunha

marcos.cunha@oncoclinicas.com

Diretor Comercial

Marcos Roberto Moura da Cunha

Enviado: 06/07/2023 16:10:23

Visualizado: 07/07/2023 11:43:27

Assinado: 07/07/2023 18:57:34

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 201.48.227.177

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 22/10/2021 11:50:41

ID: 85bc42c0-2623-471f-a490-bfe8bd29b844

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	06/07/2023 16:10:23

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	07/07/2023 11:43:27
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	07/07/2023 18:57:34
Concluído	Segurança verificada	07/07/2023 18:57:34

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 21 de 311 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 132, quinta-feira, 13 de julho de 2023

6ª REGIÃO MILITAR

28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 703/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 16.456.022/0001-09 - CEMISE CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE LTDA. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 249.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 723/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 03.091.003/0001-76 - ONCO HEMATOS S/S LTDA - ME. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 735/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 32.834.285/0001-52 - LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 726/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 23.348.084/0001-54 - SERVIR SAUDE DOMICILIAR LTDA - . Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 20.000,04. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 716/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 59.650.366/0003-10 - DIAVERUM ASSISTENCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 725/2023 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.
Contratado: 16.469.678/0001-58 - COOPANEST-SE COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DE SERGIPE. Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde e profissionais de saúde autônomos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, serviços de unidade de terapia intensiva, remoção/evacuação, serviços de odontologia, laboratorial e de reabilitação, conforme definido pela carta proposta/requerimento.
Fundamento Legal: Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 400.000,08. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal do Sr. Manoel Belchior de Sa, filho da Sra. Pensionista Civil Gedalva Belchior de Sa, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o 28º Batalhão de Caçadores, neste ato representado pelo Ten Cel Leandro Cesar Pimentel Alves, que vem por meio do presente documento notificá-lo, cumprindo o disposto no parágrafo 3º, do Art. 22, da Portaria C Ex nº 1.845, de 19 de setembro de 2022, para que tome ciência da notificação sobre o fato a que se refere o presente processo administrativo nº 50, de 01 de junho de 2023, com o intuito de instruir o Processo: 201914900037 corrente Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, na 19ª Vara Cível de Aracaju, o qual trata de valores a serem recebidos pela Sra Pensionista Civil Gedalva Belchior de Sa, no qual o Sr. consta como testemunha necessária para elucidação dos fatos.

Aracaju, 12 de julho de 2023.
LEANDRO CESAR PIMENTEL ALVES - Cel
Comandante do 28. Batalhao de Cacadores

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.051900/2023-29.
Dispensa Nº 13/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
Contratado: 03.485.324/0001-55 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fileiras do exército, de sorte a facilitar a sua inserção futura no mercado de trabalho, bem como capacitá-los para aplicar os seus conhecimentos em prol do serviço na caserna durante a sua permanência nas fileiras do exército.
Fundamento Legal: Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024. Valor Total: R\$ 81.056,00. Data de Assinatura: 04/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.011065/2022-11.
Pregão Nº 16/2023. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO.
Contratado: 03.557.312/0001-99 - CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte de bagagem internacional..
Fundamento Legal: Vigência: 21/06/2023 a 21/06/2024. Valor Total: R\$ 2.623.788,00. Data de Assinatura: 21/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 23 7ª RM-001-00 - celebrado entre o COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR, inscrito no CNPJ 09.598.288/0001-12 e o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - AL, inscrito no CNPJ 12.842.829/0001-10. Objeto: Funcionamento do Tiro de Guerra (TG) nº 07-0022. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 25 de maio de 2023. Signatários: FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, Comandante da 7ª RM e PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, Prefeito Municipal de Teotônio Vilela-AL.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 - UASG 160201

Nº Processo: 64329001410202352. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da recuperação estrutural de lajes do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2023 das 09h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, Santo Amaro - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160201-2-00006-2023. Entrega das Propostas: 31/07/2023 às 09h30. Endereço: Av Norte, 245 - Santo Amaro, Santo Amaro - Recife/PE.

MARCIO LEANDRO ALVES DE ADEDES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/07/2023) 160201-00001-2023NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160004

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 09.571.854/0001-00.
Pregão. Nº 15/2021. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 03.237.583/0065-21 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A. Objeto: Alteração da filial responsável pelo fornecimento de gás de cozinha glp a granel. Vigência: 12/07/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.952,40. Data de Assinatura: 06/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2023).

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2023

O Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico de Selva torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico 001/2023 conforme segue: 03.687.304/0001-67 - GAMELEIRA COM E SERVICOS LTDA, itens 76, 87, 91, 93, 94, 100, 111, 136, 205. Total do Fornecedor: R\$: 1.336.562,00; 04.801.009/0001-52 - LATICINIO LETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, itens 132, 133 e 134. Total do Fornecedor: R\$: 465.050,00; 05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL LTDA, itens 34, 201, 228. Total do Fornecedor: R\$ 74.574,00; 17.059.170/0001-44 - M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DEEMBALAGENS LTDA, itens 44, 46, 95, 103, 116, 143, 144, 145, 146, 147, 220 e 231. Total do Fornecedor: R\$ 545.310,50; 31.552.803/0001-82 - JR COM. E REPRESENT. COMERCIAIS LTDA, itens 18, 70, 71, 97, 104, 105, 122, 123, 138, 206, 208 e 209. Total do Fornecedor: R\$ 459.161,90; 35.289.208/0001-57 - L. H. OLIVEIRA GUNDIM COMERCIO LTDA, itens 68, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 101, 102, 137, 195, 211, 215, 217, 218 e 224. Total do Fornecedor: R\$ 1.060.576,80; 35.307.908/0001-27 - NUTRISABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTA, itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 1, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 47, 50, 5, 53, 54, 58, 59, 65, 66, 69, 74, 75, 106, 108, 120, 121, 124, 125, 141, 142, 150, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 167, 170, 172, 173, 174, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 18, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 221, 222, 223, 225, 22e 232. Total do Fornecedor: R\$ 1.973.940,65; 36.557.168/0001-40 - R.B.C. - COMERCIO ATACADISTA DEGENEROS ALIMENTICIOS LTDA, itens 56, 60, 62, 72, 107, 139 e 140. Total do Fornecedor: R\$ 110.85,00; 37.334.256/0001-45 - OLIVIA BEIREIRO DA SILVA NETA, item 20. Total do Fornecedor: R\$ 56.430,00; 42.602.079/0001-70 - GEYSE SAYONNARA VIEIRA ELOI, itens 126, 128, 156, 175 e 177. Total do Fornecedor: R\$ 59.815,10; 44.168.160/0001-10 - A. SAMPAIO NOVAIS, itens 19, 35, 36, 38, 39, 4042, 48, 49, 61, 78, 88, 119, 129, 131, 135 e 20. Total do Fornecedor: R\$ 920.210,00; Valor Global da Ata: R\$ 7.062.525,95.

JUCENIL DE JESUS FAUSTINO
Ordenador de Despesas do 23º Batalhão Logístico
de Selva

(SIDEC - 12/07/2023)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023071300021

21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CARTA PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: CEMISE – CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE	CNPJ: 16.456.022/0001-09
Endereço: Av. Construtor João Alves, n] 228 – Bairro São José – Aracaju/SE	Telefone: (79) 3304-1000
Área de Atuação: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Análises clínicas, Cintilografia Óssea e Medicina Nuclear, Citologia Oncótica, Colposcopia, Consultas Médicas, Densitometria Óssea, Ecocardiograma Adulto e Pediátrico, Ecocardiograma Fetal, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Exames Laboratoriais, Holter, Mamografia, MAPA, Punção mamária, Painel Multiplex, Radiografias, Scan Duplex, Teste Ergométrico, Tomossíntese Mamária, Ultrassonografia e Ultrassonografia com Doppler.	Especialidade: Clínica médica
Representante Legal: MARCOS ROBERTO MOURA DA CUNHA	CPF: 021.854.637-80

O interessado acima, vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 28º Batalhão de Caçadores a respectiva habilitação para credenciamento, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2023 da Comissão de Licitação, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Minutas dos Termos de Credenciamento. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

Relação do Corpo Clínico:		
PROFISSIONAL / ESPECIALIDADE	CRM	
ANGIOLOGIA		
FELLIPE SÁ MENEZES - Cirurgião vascular	5168	
CARDIOLOGIA - ARRITMOLOGIA		
RODRIGO DE CASTRO MENDONÇA	3048	
CARDIOLOGIA		
FÁBIO DINIZ DO VALLE BAPTISTA	3401	
LARISSA CRISTINA NASCIMENTO DE BARROS NUNES	4058	
LUCIMAR DA SILVA RUIVO	7526	
PAULO MOISES DE CARVALHO MENDES	5187	
SHEYLA CRISTINA TONHEIRO FERRO	1551	



MRMDC



WERSLET ARAÚJO SILVA	4466
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	
GEODETE BATISTA	918
MICHELLE LOYOLA FERREIRA	3666
SUZANA CRISTINA CORREIA SOARES	1499
CIRURGIA GERAL	
ANDERSON GUSTAVO O. NOGUEIRA	1986
BRUNO SILVA DE ASSIS	4531
CIRURGIA BARIÁTRICA, DIGESTIVA E GERAL	
ISMAEL MARTINS DA SILVA	3703
RAMON ROZA DE OLIVEIRA	4933
CIRURGIA TORÁCICA	
FLAVIO LUIZ DOSEA CABRAL	4129
CLÍNICO GERAL	
CARLOS MAGNO DA S.MATEUS	2741
MAX LUAN DE CARVALHO ARAGÃO	5517
MICHELLY DE OLIVEIRA COSTA TOJAL	5732
ENDOCRINOLOGIA	
FELIPE GODIM LUCENA DE OLIVEIRA	5031
GASTROHEPATOLOGIA	
ALAN DAVE FURTADO DE SOUZA	3921
GINECOLOGIA	
GEYSA AUGUSTA CALDEIRA HIGINO	6817
JULIANA SOUTO TELES GARCEZ	6378
KARLA TELES PAIXÃO	5634
KLEISE ROSE DE OLIVEIRA BATISTA	4241
MATHEUS KUMMER HORA GUIMARAES	5188
THAYANA SANTOS DE FARIAS	5985
YASMIN SALLY FERREIRA GOUVEIA	6035
VIVIAN ROBERTA LIMA SANTOS	5695
OBSTETRÍCIA	
FULVIO BRENO DE OLIVEIRA LIMA	4030
MATHEUS KUMMER HORA GUIMARAES	5188





INFECTOLOGIA		
CARLOS MAGNO DA S.MATEUS		2741
MARIELA COMETKI ASSIS		5250
MASTOLOGIA		
ANDREA CAVALCANTE L. STEFANIU		2464
DENISE FROES BRANDAO		4201
EDUARDO JOSÉ SOUZA DA FONSECA		2422
GILDIADE DE MELO RANGEL		4025
LUCIANA MACHADO RIBEIRO		3725
RENATA MONTARROYOS LEITE		4706
TAYNARA ARAÚJO CARVALHO SANTOS		4054
NEFROLOGIA		
JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA LIMA		1034
SUSAN SOARES DE CARVALHO		4908
NEUROLOGIA		
ANA THAISA DA SILVA LEAL		4821
NUTROLOGIA		
DAVID WOKSON DO NASCIMENTO PASSOS		5373
ORTOPEDIA		
THIAGO JORGE SILVA LIMA		3790
THIAGO MOREIRA LEAL		4728
LEONADO PASSOS DA SILVA		4288
WALBER SANTANA DE SOUZA		5161
ORTOPEDIA - CIRURGIA DE MÃO		
AGENOR VILLAR NETO		3352
ORTOPEDIA - JOELHO E MÉDICO DA DOR		
WASHINGTON LUIZ SANTOS BATISTA JUNIOR		4290
ORTOPEDIA - OMBRO E COTOVELO		
BRÍCIO LIMA LOBÃO BITTENCOURT		4126
PEDIATRIA		
ANA CRISTINA LIMA SANTOS		4823
ANA ANGÉLICA SANTANA DE MELO		1281
IZABELE DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO		5211
IZABELE RABELO DE OLIVEIRA		4048





PNEUMOLOGIA		
LUANA PORTO MECANTO		5674
MARCOS VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO		5874
PROCTOLOGIA		
SANDRA KELLY ALVES DE ALMEIDA		2619
REUMATOLOGIA		
MAX LUAN DE CARVALHO ARAGÃO		5517
UROLOGIA		
BRUNO GARCIA DIAS		4557
GUSTAVO SANTOS ARAUJO		4029
IURE CARVALHO DE SOUZA		4565
JOÃO HENRIQUE AGUAYO MUSSY		7084
JORGE LUIZ RAMOS SILVA FILHO		4022
MARCOS ALÉCIO BISPO ANDRADE		7741
MARCOS DA SILVA GOMES		1398

2) Relação de Especialidades (apresentar as especificidades de área de atuação):

Angiologia - Cardiologia - Cardiopediatria - Cirurgia Bariátrica - Cirurgia Cabeça e Pescoço - Cirurgia Digestiva - Cirurgia Geral - Cirurgia Torácica - Clínica Geral - Endocrinologia - Gastrohepatologia - Gastroenterologia - Ginecologia - Ginecologia/Obstetrícia - Infectologia - Mastologia - Nefrologia - Nutrologia - Ortopedia - Pediatria - Pneumologia - Proctologia - Reumatologia - Urologia.

3) Relação de Procedimentos (serviços) realizados:

Análises clínicas, Cintilografia Óssea e Medicina Nuclear, Citologia Oncótica, Colposcopia, Consultas Médicas, Densitometria Óssea, Ecocardiograma Adulto e Pediátrico, Ecocardiograma Fetal, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Exames Laboratoriais, Holter, Mamografia, MAPA, Punção mamária, Pannel Multiplex, Radiografias, Scan Duplex, Teste Ergométrico, Tomossíntese Mamária, Ultrassonografia e Ultrassonografia com Doppler.

4) Relação de Equipamentos Técnicos:





14 aparelhos de Ultrasonografia;
 22 Aparelhos de Mapa;
 01 Colposcópio;
 01 CJ Radiológico;
 01 Densitometria Óssea;
 03 Esteiras Ergométricas
 07 Gravadores Digital HOLTER;
 01 Mamógrafo.

5) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a sexta-feira das 06 às 18 hs
 Sábado das 06 às 11h.

6) Dados Bancários:

Banco: ITAÚ	Agência: 1403	Conta Corrente: 88268-9
-------------	---------------	-------------------------

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail)

gerenciacomercial@cemise.com.br
 Licia.gentil@oncoclinicas.com

8) Telefones para?

Diretoria: (79) 99135-5454
 Recebimento de informações Contratuais: (79) 3304-1162
 Recebimento de informações técnicas / pagamento / encaminhamento / procedimentos:
 (79) 3304-1168 (pagamento), (79) 3304-1173 (faturamento)
 Atendimento ao cliente: (79) 3304-1000 e whatsapp (79) 99830-1573
 Marcação: 3304-1000

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1	Carta Proposta devidamente preenchida (Anexo G)
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo





	Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008: 1.8.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; 1.8.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver; 1.8.3. Ata de Fundação; 1.8.4. Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar juntamente com a Ata da Assembleia; 1.8.5. Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; 1.8.6. Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e 1.8.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à seguridade social).
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS).
2.5	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.
2.7	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal.

3. DECLARAÇÃO

3.1	Declaração nos termos do inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo N).
-----	---

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.
4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
4.7	4.7.1. Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s): 4.7.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. 4.7.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias): 4.7.2.1. Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido.





	4.7.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa: 4.7.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. 4.7.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial: 4.7.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.
4.8	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.
4.9	Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização: a- Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; b- Endodontia; c- Periodontia; d- Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos; e- Estomatologia; f- Implantodontia; g- Odontopediatria; h- Ortodontia; i- Ortopedia Funcional dos Maxilares; j- Radiologia Odontológica; e k- Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Aracaju, 21 de junho de 2023 | 07:17 PDT

Marcos Roberto Moura da Cunha

CEMISE – Centro de Medicina Integrada de Sergipe

Marcos Roberto Moura da Cunha

Diretor Comercial

